



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 274/13

PROTOCOLO Nº 11.650.279-8

PARECER CEE/CES Nº 15/13

APROVADO EM 20/03/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, com a oferta dos cursos superiores de Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Física, Química (Segundas Licenciaturas) e Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná, da UEL.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. 1 Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 63/13-CES/GAB/SETI, de 05/02/13 (fls. 840), e Informação Técnica nº 09/13-CES/SETI, da mesma data (fls. 837 a 839), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Londrina – UEL, do município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício R./UEL nº 743/12, de 27/08/12 (fls. 02), o reconhecimento do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, com a oferta dos cursos superiores de Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Física, Química (Segundas Licenciaturas) e Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Considerando o 1º Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, instituído pelo MEC, destinado a atender a demanda de professores das redes públicas estadual e municipal que não possuem formação adequada;

Considerando a excepcionalidade de oferta do Programa PARFOR para os Cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas, que se propõe a atender aos professores vinculados ao sistema público oferecendo-lhes formação adequada às exigências do ofício;

(...)



PROCESSO Nº 274/13

1.2 Justificativa

A Universidade Estadual de Londrina - UEL apresenta justificativa para a oferta do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, às folhas 08:

As instituições públicas de Educação Superior do Paraná foram convidadas a participar do Programa Emergencial de Formação de Professores em Exercício na Educação Básica Pública, tanto na concepção quanto na execução dos cursos a serem oferecidos, pela SEED/SETI, mediante parcerias estratégicas, uma vez que estão comprometidas não só com a formação inicial, mas também com a formação continuada desses profissionais. Essa parceria tem grande potencial de transformação sócio-educativa, contribuindo, inclusive, para que as instituições de Educação Superior avaliem e aprimorem constantemente seus cursos de licenciatura, a partir das demandas concretas da Educação Básica.

Tal demanda foi plenamente identificada no processo de construção do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/MEC), no âmbito do Plano de Metas - "Compromisso Todos pela Educação" e da elaboração e proposição de Planos de Ações Articuladas – PAR, pelos Estados, Distrito Federal e Município. A dimensão da carência por professores em formação específica na Educação Básica Brasileira foi, mais uma vez, apontada pelos dados do último Censo Escolar, evidenciando que:

- 1) aproximadamente 350.000 professores em exercício não possuem formação em nível de graduação;
- 2) cerca de 300.000 professores em exercício possuem graduação em área distinta daquela em que atuam.

No Paraná a SEED/SUED realizou, entre julho de 2008 e fevereiro de 2009, estudos técnicos acompanhados de futuras ofertas de educação superior que, após debatidos com as Universidades Públicas Estaduais e Federais receberam parecer favorável do MEC/CAPES.

1.3 Objetivos

Os objetivos da oferta do Programa PARFOR são descritos pela instituição, às folhas 09:

O Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, destina-se aos professores em exercício na educação básica há pelo menos 03 (três) anos, atuando nas seguintes linhas:

- I – Primeira Licenciatura, destinada aos professores em exercício na Educação Básica e que não possuem nenhuma graduação;
- II – Segunda Licenciatura destinada àqueles em exercício na Educação Básica, porém fora de sua área de formação específica e;
- III – Formação Pedagógica aos Bacharéis em exercício na Educação Básica, porém sem a formação pedagógica que lhe garanta o efetivo exercício da docência na sua especificidade.



PROCESSO Nº 274/13

1.4 Perfil Profissional

A UEL apresenta o perfil profissional dos egressos dos cursos de graduação em Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Física, Química e Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná, ofertados por meio do Programa Emergencial de Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, às folhas 29, 114, 195 e 299/300 e 529, respectivamente.

1.5 Coordenadores dos Cursos

a) Curso de graduação em Ciências Sociais: Professor Doutor Paulo Bassani, graduado em Filosofia – Licenciatura Plena e Bacharelado em Filosofia pela Universidade de Caxias do Sul (1982), Mestre em Sociologia Rural pela UFRGS (1986) e Doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999); membro da comissão de Extensão do Departamento de Ciências Sociais, Professor Associado C da Universidade Estadual de Londrina; atua em pesquisa e extensão sobre Meio Ambiente, Educação Ambiental, Gestão Ambiental e Sustentabilidade (fls. 13)

b) Curso de graduação em Ciências Biológicas: Professor Doutor Álvaro Lorencini Júnior, licenciado e bacharel em Ciências Biológicas pela Faculdade de Educação e Instituto de Biociências da USP – São Paulo (1984), Mestrado e Doutorado em Educação, área de Didática pela Faculdade de Educação de São Paulo - USP (2000), possui Projetos de Pesquisa e Extensão nas áreas de Formação de Professores de Ciências e Biologia, Ensino e Aprendizagem das Ciências e Biologia, Educação Ambiental e Sexualidade na Escola. É professor do Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina - UEL, com experiência de 25 anos no Ensino Superior e Educação Básica (fls. 105).

c) Curso de graduação em Física: Professor Doutor Avacir Casanova Andrello, graduado em Física – Bacharelado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL (1997), Doutor em Física, pela Universidade Estadual de Londrina – UEL (2004), membro da comissão de avaliação do Ministério da Educação, docente da UEL desde 2008, com TIDE, lotado no Departamento de Física (fls 169).

d) Curso de graduação em Química: Professora Dra. Flaveli Aparecida de Souza Almeida, graduada em Química – Licenciatura pela Universidade Estadual de Londrina – UEL (1979), Mestre em Química pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1989) e Doutora em Química pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1999), com regime de trabalho TIDE (fls. 262).



PROCESSO Nº 274/13

e) Curso de graduação em Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná: Professora Doutora Ednéia Consoli Poli, graduação em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade Estadual de Londrina (1974), Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1994), Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Londrina (2007), docente da Universidade Estadual de Londrina, desde 1991, na área de formação de professores e lotada no Departamento de Educação/UEL.

1.6 Relação e Características dos Cursos

a) Ciências Sociais

Carga Horária	1400 (mil e quatrocentas) horas	
Ano de Ingresso	2º Semestre/2011	1º Semestre/2012
Matriculados por turma	TURMA I	TURMA II
	15	31

O curso de graduação em Ciências Sociais foi implantado pela Resolução CEPE/CA/UEL nº 244/2009, de 11/12/09, com carga horária de 1400 (mil e quatrocentas) horas, período de integralização mínimo 02 (dois) anos e estruturado em 04 (quatro) módulos.

O quadro de docentes do curso é constituído por 13 (treze) docentes, sendo 09 (nove) doutores e 04 (quatro) mestres. Desse total, 12 (doze) professores possuem TIDE e 01 (um) Regime Parcial – RT 20 horas (fls. 09 a 13).

Objetivos do Curso:

A instituição informa, às folhas 29, que o objetivo geral do curso é “permitir uma formação teórica e de pesquisa capaz de conduzir o aluno a uma reflexão crítica sobre a sociedade contemporânea e, ao mesmo tempo, prepará-lo para a inserção no mercado de trabalho”.

Quanto aos objetivos específicos, a instituição assim os elenca:

- integrar o ensino, a pesquisa e extensão como momentos de um mesmo processo de construção do conhecimento;
- propiciar ao aluno uma formação integrada das áreas e sub-áreas das Ciências Sociais;
- promover discussões interdisciplinares através de atividades e seminários integrados; e
- garantir, na formação do estudante, o compromisso ético e social com sua prática profissional.



PROCESSO Nº 274/13

Matriz Curricular vigente (fls 417)

CIÊNCIAS SOCIAIS

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA
SISTEMA ACADÊMICO: MÓDULO

TURNO: INTEGRAL

MÓDULO I

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST007	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (SOC)	B	0	0	50	50
9SOC002	ANTROPOLOGIA I	B	52	0	12	64
9SOC003	PESQUISA E ENSINO I	B	52	0	12	64
9SOC004	CIÊNCIA POLÍTICA I	B	52	0	12	64
9SOC005	SOCIOLOGIA I	B	52	0	12	64
9SOC006	CULTURA BRASILEIRA I	B	52	0	12	64
	Total		260	0	110	370

MÓDULO II

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST008	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (SOC)	B	0	0	50	50
9SOC007	ANTROPOLOGIA II	B	52	0	12	64
9SOC008	PESQUISA E ENSINO II	B	52	0	12	64
9SOC009	CIÊNCIA POLÍTICA II	B	52	0	12	64
9SOC010	SOCIOLOGIA II	B	52	0	12	64
9SOC011	CULTURA BRASILEIRA II	B	52	0	12	64
	Total		260	0	110	370

MÓDULO III

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST009	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (SOC)	B	0	0	50	50
9SOC012	ANTROPOLOGIA III	B	52	0	12	64
9SOC013	PESQUISA E ENSINO III	B	52	0	12	64
9SOC014	CIÊNCIA POLÍTICA III	B	52	0	12	64
9SOC015	SOCIOLOGIA III	B	52	0	12	64
9SOC016	EDUCAÇÃO E SOCIEDADE	B	40	0	8	48
	Total		248	0	106	354

MÓDULO IV

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST010	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV (SOC)	B	0	0	50	50
9SOC017	ANTROPOLOGIA IV	B	52	0	12	64
9SOC018	PESQUISA E ENSINO IV	B	52	0	12	64
9SOC019	CIÊNCIA POLÍTICA IV	B	52	0	12	64
9SOC020	SOCIOLOGIA IV	B	52	0	12	64
	Total		208	0	98	306



PROCESSO Nº 274/13

b) Ciências Biológicas

Carga Horária	1200 (mil e duzentas) horas
Ano de Ingresso	2º Semestre/2011
Matriculados por turma	TURMA I
	23

O curso de graduação em Ciências Biológicas foi implantado pela Resolução CEPE/UEL nº 07/2011, de 24/02/11 (fls. 108 a 112), com adequações curriculares estabelecidas pela Deliberação/UEL nº 021/2011, apresentando carga horária de 1200 (mil e duzentas) horas, período de integralização mínimo 02 (dois) anos e estruturado em 04 (quatro) módulos.

O quadro de docentes do curso é constituído por 17 (dezesete) docentes, sendo 15 (quinze) doutores e 02 (dois) mestres. Todos possuem TIDE (fls. 100 a 104).

Objetivos do Curso:

A UEL relata, às folhas 113, o objetivo geral do curso:

O Curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas habilita os professores em exercício na educação pública que, embora já licenciados, atuam na disciplina de Biologia do Ensino Médio e Ciências do Ensino Fundamental como áreas distintas da área de sua formação na graduação. Desse modo, o curso de Ciências Biológicas deve possibilitar a compreensão de que a vida se organizou através do tempo, sob a ação de processos evolutivos, tendo resultado numa diversidade de formas sobre as quais continuam atuando as pressões seletivas. Esses organismos, incluindo os seres humanos, não estão isolados, ao contrário, constituem sistemas que estabelecem interdependência. O entendimento dessas interações envolve a compreensão de condições físicas do meio, do modo de vida e da organização funcional interna própria das diferentes espécies e sistemas biológicos.



PROCESSO Nº 274/13

Matriz Curricular vigente (fls 842)

CIENCIAS BIOLÓGICAS

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA
SISTEMA ACADÊMICO: MÓDULO

TURNO: INTEGRAL

MÓDULO I

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9BAV001	BOTÂNICA I	B	45	0	15	60
9BAV002	ECOLOGIA GERAL	B	30	0	0	30
9BAV003	ZOOLOGIA I	B	45	0	15	60
9BIO001	PRINCÍPIOS DE BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA	B	45	0	15	60
9BIO003	EMBRIOLOGIA HUMANA	B	45	0	15	60
9BIO005	GENÉTICA GERAL	B	45	0	15	60
	Total		255	0	75	330

MÓDULO II

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9BAV004	BOTÂNICA II	B	45	0	15	60
9BAV005	ZOOLOGIA II	B	45	0	15	60
9BIO002	BIOQUÍMICA DO METABOLISMO CELULAR	B	45	0	15	60
9BIO004	EVOLUÇÃO BIOLÓGICA	B	60	0	0	60
9BIO006	GENÉTICA MOLECULAR E HUMANA	B	45	0	15	60
	Total		240	0	60	300

MÓDULO III

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9BAV006	ECOLOGIA VEGETAL	B	15	0	15	30
9BIO007	DIDÁTICA DA BIOLOGIA	B	60	0	0	60
9CIF001	FISIOLOGIA ANIMAL	B	15	0	15	30
9CIF002	FISIOLOGIA HUMANA	B	45	0	15	60
9MIB001	MICROBIOLOGIA	B	15	0	15	30
9PAT001	IMUNOLOGIA BÁSICA	B	15	0	15	30
	Total		165	0	75	240

MÓDULO IV

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9BIO008	INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE BIOLOGIA I	B	30	0	35	65
9BIO009	INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE BIOLOGIA II	B	30	0	35	65
9EST024	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (BIO)	B	0	0	200	200
	Total		60	0	270	330

OBSERVAÇÕES:

a) O curso de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas está estruturado em 4 (quatro) módulos perfazendo um total de 1200 horas.

b) O tempo médio de duração do curso será de 2 (dois) anos seguindo o calendário estabelecido pela coordenação.



PROCESSO Nº 274/13

c) Física

Carga Horária	1220 (mil, duzentas e vinte) horas
Ano de Ingresso	2º Semestre/2011
Matriculados por turma	TURMA I
	20

O curso de graduação em Física foi implantado pela Resolução CEPE/CA/UEL nº 244/2009, de 11/12/09, com adequações curriculares estabelecidas na Deliberação/UEL nº 011/2012, apresentando carga horária de 1220 (mil, duzentas e vinte) horas, período de integralização mínimo de 02 (dois) anos e estruturado em 04 (quatro) módulos.

O quadro de docentes do curso é constituído por 08 (oito) doutores e 02 (dois) mestres. Desse total, 09 (nove) possuem TIDE e 01 (um) Regime Parcial (RT-20 horas) (fls. 166 a 169).

Objetivos do Curso

A UEL relata, às folhas 195, o objetivo geral do curso:

O Curso de Segunda Licenciatura em Física tem como objetivo geral a formação do Profissional do Ensino Médio na área de Física. Em face da demanda de professores com essa qualificação na região de Londrina e Norte do Paraná, o curso procurará atuar no sentido de minimizar essas deficiências que não é privilégio apenas da nossa região. Frente à nova realidade, a qual apresenta uma clientela envolta em grandes problemas econômicos e sociais, que convive, cada vez mais, com os frutos do desenvolvimento tecnológico e que é bombardeada continuamente com informações afetas à Ciência e Tecnologia pelos meios de comunicação, o curso visa complementar a formação de professores em toda a concepção da palavra. Pretende-se, portanto, formar profissionais aptos a abordar e tratar problemas novos e tradicionais que apresentem constante preocupação na busca de novas formas do saber e do fazer científico ou tecnológico e de ensinar, que compreendam a necessidade e pratiquem a atitude da investigação em todas as suas atividades. Mais que isso, que estejam habilitados a disseminar o saber científico e a atitude investigativa a diferentes instâncias sociais.



PROCESSO Nº 274/13

Matriz Curricular vigente(fls. 844)

FÍSICA

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA
SISTEMA ACADÊMICO: MÓDULO

TURNO: INTEGRAL

MÓDULO I

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9EST020	ESTÁGIO CURRICULAR I (FIS)	B	0	0	50	50
9FIS001	FÍSICA GERAL I	B	60	0	0	60
9FIS004	FÍSICA EXPERIMENTAL I	B	0	0	60	60
9FIS016	MÉTODOS MATEMÁTICOS DE FÍSICA TEÓRICA	B	90	0	0	90
9QUI001	QUÍMICA GERAL	B	30	0	30	60
	Total		180	0	140	320

MÓDULO II

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9EST021	ESTÁGIO CURRICULAR II (FIS)	B	0	0	50	50
9FIS002	FÍSICA GERAL II	B	60	0	0	60
9FIS003	FÍSICA GERAL III	B	60	0	0	60
9FIS005	FÍSICA EXPERIMENTAL II	B	0	0	60	60
9FIS006	FÍSICA EXPERIMENTAL III	B	0	0	60	60
	Total		120	0	170	290

MÓDULO III

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9EST022	ESTÁGIO CURRICULAR III (FIS)	B	0	0	50	50
9FIS011	FÍSICA MODERNA	B	90	0	0	90
9FIS013	INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DA FÍSICA	B	30	0	30	60
9FIS014	METODOLOGIA E PRÁTICA PARA O ENSINO DA FÍSICA	B	30	0	30	60
9FIS017	FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL IV	B	30	0	30	60
	Total		180	0	140	320

MÓDULO IV

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9EST023	ESTÁGIO CURRICULAR IV (FIS)	B	0	0	50	50
9FIS008	MECÂNICA GERAL	B	60	0	0	60
9FIS009	TERMODINÂMICA	B	60	0	0	60
9FIS010	ELETROMAGNETISMO	B	60	0	0	60
9FIS012	EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS E TEORIAS DA FÍSICA	B	60	0	0	60
	Total		240	0	50	290

OBSERVAÇÕES:

a) O curso de Segunda Licenciatura em Física está estruturado em 4 (quatro) módulos, o estudante deverá integrá-lo em um prazo máximo de 4 (quatro) anos, perfazendo um total de 1220 (mil duzentas e vinte) horas.

b) Na programação das atividades acadêmicas: 9FIS009 Termodinâmica, 9FIS011 Física Moderna e 9FIS012 Evolução dos Conceitos e Teorias da Física está previsto a realização de seminários totalizando 20 (vinte) horas.



PROCESSO Nº 274/13

d) Química

Carga Horária	1190 (mil, cento e noventa) horas
Ano de Ingresso	2º Semestre/2011
Matriculados por turma	TURMA I
	24

O curso de Química foi implantado pela Resolução CEPE/CA/UEL nº 244/2009, de 11/12/09 (fls. 265 a 270), com adequações curriculares estabelecidas pelas Deliberações/Uel nºs 010/2012 e 020/2012, apresentando carga horária de 1190 (mil cento e noventa) horas, período de integralização mínimo de 02 (dois) anos e estruturado em 05 (cinco) módulos.

O quadro de docentes do curso é constituído por 09 (nove) doutores e 04 (quatro) mestres. Desse total, 12 (doze) possuem TIDE e 01 (um) Regime Parcial (RT - 20 horas) (fls. 258 a 261).

Objetivos do Curso

A instituição informa, às folhas 299, que o objetivo geral do curso é “formar o Profissional da Química para exercer o magistério, assim como para desenvolver as atribuições definidas pela Resolução Normativa nº 36, de 25/04/74, do Conselho Federal de Química.

Em seguida, a instituição relaciona os objetivos específicos:

- a) desenvolver, desde o início do curso, atividades técnicas e práticas, de forma integrada e interdisciplinar;
- b) promover a integração e sedimentação dos conteúdos através da multidisciplinaridade;
- c) desenvolver, nas atividades práticas e de estágio, estratégias de ensino que permitam ao estudante participar ativamente do processo de construção do conhecimento;
- d) desenvolver, no Licenciado, habilidades para transmitir conteúdos de Química aplicando diferentes estratégias de ensino;
- e) valorizar a carreira do Professor, enfatizando a importância do domínio do processo educativo e o papel político da educação;
- f) incentivar a pesquisa em educação como instrumento de qualificação profissional e de educação continuada após a obtenção do diploma;
- g) abrir espaço para o aprofundamento de temáticas educacionais em Química, estimulando o contato dos Licenciados com a Pós-Graduação em Educação, em geral, e em Ensino de Química, em particular;
- h) possibilitar a vivência das diversas dimensões do processo educativo por meio de uma integração com a rede escolar de ensino médio, em especial a pública;
- i) proporcionar ao Licenciado em Química sólida uma formação básica com domínio dos conceitos fundamentais da área, com capacidade de compreender e transmitir os conteúdos de Química.



PROCESSO Nº 274/13

Matriz Curricular (fls. 846)

QUÍMICA

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA
SISTEMA ACADÊMICO: MÓDULO

TURNO: INTEGRAL

MÓDULO I

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9QUI002	INICIAÇÃO À PESQUISA EM QUÍMICA	B	30	0	0	30
9QUI003	INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE QUÍMICA	B	30	0	30	60
9QUI004	METODOLOGIA DO ENSINO DE QUÍMICA	B	60	0	0	60
	Total		120	0	30	150

MÓDULO II

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST040	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (QUI)	B	0	0	30	30
9FIS015	TÓPICOS DE FÍSICA APLICADOS À QUÍMICA	B	60	0	0	60
9MAT002	TÓPICOS DE CÁLCULO APLICADOS À QUÍMICA	B	30	0	0	30
9QUI006	QUÍMICA GERAL E EXPERIMENTAL	B	0	0	60	60
9QUI007	HISTÓRIA DA QUÍMICA	B	30	0	0	30
9QUI019	QUÍMICA GERAL I	B	60	0	0	60
	Total		180	0	90	270

MÓDULO III

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST041	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (QUI)	B	0	0	50	50
9QUI008	QUÍMICA GERAL II	B	60	0	0	60
9QUI009	QUÍMICA ANALÍTICA	B	30	0	0	30
9QUI010	QUÍMICA ANALÍTICA EXPERIMENTAL	B	0	0	60	60
9QUI011	QUÍMICA AMBIENTAL	B	30	0	0	30
	Total		120	0	110	230

MÓDULO IV

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST042	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (QUI)	B	0	0	50	50
9QUI012	QUÍMICA ORGÂNICA	B	60	0	0	60
9QUI013	FÍSICO-QUÍMICA	B	60	0	0	60
9QUI014	QUÍMICA ORGÂNICA EXPERIMENTAL	B	0	0	60	60
9QUI015	FÍSICO-QUÍMICA EXPERIMENTAL	B	0	0	60	60
	Total		120	0	170	290

MÓDULO V

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór.	T./Prát.	Prát.	Total
9EST043	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (QUI)	B	0	0	70	70
9QUI016	QUÍMICA INORGÂNICA	B	60	0	0	60
9QUI017	QUÍMICA INORGÂNICA EXPERIMENTAL	B	0	0	60	60
9QUI018	TECNOLOGIA NO COTIDIANO	B	60	0	0	60
	Total		120	0	130	250

OBSERVAÇÕES:

a) O curso de Segunda Licenciatura em Química está estruturado em 5 (cinco) módulos perfazendo um total de 1190 (mil cento e noventa) horas.

b) O estudante deverá integralizar o curso de Segunda Licenciatura em um prazo máximo de 4 (quatro) anos.



PROCESSO Nº 274/13

e) Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná

Carga Horária	542 (quinhentas e quarenta e duas) horas
Ano de Ingresso	1º Semestre/2012
Matriculados por turma	TURMA I
	30

O curso de Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná foi implantado pela Resolução CEPE/UEL nº 010/2012, de 29/03/12, com carga horária de 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas, período de integralização mínimo de 01(um) ano e estruturado com 01(um) módulo.

O quadro de docentes do curso é constituído por 08 (oito) professores, sendo 03 (três) doutores e 05 (cinco) mestres. Desse total, 06 (seis) possuem TIDE e 02 (dois) Regime Integral (RT - 40 horas) (fls. 352 a 354).

Matriz Curricular (fls. 530)

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA
SISTEMA ACADÊMICO: MÓDULO

TURNO: INTEGRAL

MÓDULO I

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
9EDU047	FILOSOFIA E EDUCAÇÃO	B	34	0	0	34
9EDU048	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	B	34	0	0	34
9EDU049	EDUCAÇÃO E TRABALHO	B	34	0	0	34
9EDU050	POLÍTICA EDUCACIONAL	B	34	0	0	34
9EDU051	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	B	34	0	0	34
9EDU052	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	B	36	0	0	36
9EDU053	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	B	36	0	0	36
9EST033	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (EDU)	B	0	0	300	300
	Total		242	0	300	542



PROCESSO Nº 274/13

1.7 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução nº 102/12-SETI, de 16/10/12 (fls. 400 e 401), com fundamento no artigos 47 a 51 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Carlos Eduardo Bittencourt Stange, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, e diretor de Avaliação Institucional da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Roberto Antonio Deitos, Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Colegiado do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e Tania Regina dos Santos Soares, Doutora em Anatomia Funcional pela Universidade Estadual de São Paulo – USP e Professora do Departamento de Ciências Morfológicas da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como peritos para procerem verificação *in loco*, e Ana Cláudia Ferigotti, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

Os peritos realizaram a verificação *in loco* nos dias 16 e 17/11/12, elaboraram relatório (fls. 402 a 567), pronunciando-se favoravelmente ao reconhecimento dos cursos em tela, ofertados pelo Programa PARFOR/UUEL, nos seguintes termos:

À guisa de conclusão dos trabalhos, esta Comissão Verificadora, em obediência ao que determina a Resolução nº 102/12-SETI, compreendendo que todos os cinco Colegiados almejam continuidade em suas ofertas de cursos de segunda licenciatura e que deste modo possuem tempo hábil para as necessárias adequações e inclusões, manifesta-se favoravelmente com **Parecer favorável ao Reconhecimento dos Cursos de Segunda Licenciatura em Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Física e Química, e Formação Pedagógica para Professores de Educação Básica Pública do Estado do Paraná, do Programa PARFOR na Universidade Estadual de Londrina – UEL** (grifo original). (cf. fls. 567).

As considerações finais da Comissão de Verificação, constam às folhas 557 a 567, contendo recomendações.

Algumas das recomendações dos peritos, tais como as referentes aos cursos de segunda licenciatura em Ciências Biológicas e em Química, foram analisadas durante o processo de visita e proposições de encaminhamentos institucionais foram apresentadas pelas coordenações dos cursos.



PROCESSO Nº 274/13

2. No Mérito

O pedido da Universidade Estadual de Londrina - UEL, que solicita reconhecimento do Programa Emergencial de Formação de Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, com a oferta dos cursos de graduação em Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Física, Química (Segundas Licenciaturas) e Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná, foi realizado em atendimento ao contido no Parecer CEE/CES/PR nº 29/11, aprovado em 08/04/11.

Os cursos de graduação em Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Física, Química (Segundas Licenciaturas), e Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná, ofertados por meio do Programa Emergencial de Professores em exercício na Educação Básica Pública/PARFOR/UEL, estão fundamentados na Resolução CNE/CP nº 1/2009, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa.

Os projetos pedagógicos dos cursos supramencionados atendem ao disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2009:

Art. 4º A organização curricular do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública deve articular duas dimensões: a formação pedagógica e a formação específica nos conteúdos da área ou disciplina para a qual será licenciado.
(...)

Art. 5º A carga horária para os cursos do programa deverá ter um mínimo de 800 (oitocentas) horas quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, e um mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas quando o curso pertencer a uma área diferente do curso de origem, não devendo ultrapassar o teto de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares.

Art. 6º A carga horária do estágio curricular supervisionado, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2002, art. 1º, parágrafo único, compreenderá 200 (duzentas) horas.

§ 1º As atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser, preferencialmente, realizadas na própria escola e com as turmas que estiverem sob responsabilidade do professor-estudante, na área ou disciplina compreendida no escopo da segunda licenciatura.

§ 2º As atividades de estágio supervisionado deverão ser orientadas por um projeto de melhoria e atualização do ensino, realizado sob supervisão concomitante da instituição formadora e da escola.

A Comissão Verificadora designada pela Resolução nº 102/12-SETI, após análise dos projetos político-pedagógicos, elaborou minucioso Relatório e registrou apontamentos e sugestões, visando à melhoria dos cursos, ofertados pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.



PROCESSO Nº 274/13

A Comissão registra apontamentos e sugestões pertinentes aos cursos de segunda licenciatura em Química e em Ciências Biológicas, a saber:

a) Ciências Biológicas: a inclusão da disciplina de Anatomia Humana ou a adequação da ementa, denominação da disciplina e respectivos conteúdos programáticos da disciplina “9CF002-Fisiologia humana”, contida no Módulo III, que passaria a ser “Morfofisiologia humana”, visando o cumprimento de um dos objetivos do curso que contempla a “sólida formação básica e interdisciplinar, com domínio dos conceitos fundamentais”;

b) Química: adequar no PPC, a menção à Resolução Normativa nº 36/74, de 25/04/74, do Conselho Federal de Química, uma vez que a formação da segunda licenciatura, com carga horária de 1190 horas, restringe-se ao inciso 04, “Exercício do magistério, respeitada a legislação específica”.

A Comissão informa que as coordenações dos cursos apresentaram proposições de encaminhamentos institucionais para as adequações recomendadas.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e com fundamento no inciso IV, do artigo 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 e artigo 47 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, somos favoráveis ao reconhecimento do Programa Emergencial de Formação Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, com a oferta dos cursos superiores de: Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Física, Química (Segundas Licenciaturas) e Formação de Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Os projetos político-pedagógicos atualizados dos cursos referidos apresentam as seguintes cargas horárias e módulos para a integralização:

- a) Ciências Sociais: 1400 (mil e quatrocentas) horas em 04 (quatro) módulos;
- b) Ciências Biológicas: 1200 (mil e duzentas) horas em 04 (quatro) módulos;
- c) Física: 1220 (mil duzentas e vinte) horas em 04 (quatro) módulos;
- d) Química: 1190 (mil cento e noventa) horas em 05 (cinco) módulos;
- e) Formação Pedagógica para Professores da Educação Básica Pública do Estado do Paraná: 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas em 01 (um módulo).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 274/13

Recomenda-se à Universidade Estadual de Londrina – UEL o atendimento das sugestões da Comissão de Verificação.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (Arts. 8º e 51, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UEL para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de de 2013.

Domenico Costella
Vice-Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE